



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.037, de 03 de Outubro de 2022

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 1.960/2021 E
1.976/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 17 da Lei Municipal n. 1.960, de 09 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento municipal de 2021, em até 20% (vinte por cento) do valor originário, observando o artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2º. Fica alterado o inc. I do art. 2º da Lei Municipal n. 1.976, de 15 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I – abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n. 4.320/1964, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

Art. 3º. As alterações se fazem necessárias devido ao superávit financeiro do exercício de 2021 na ordem de R\$2.763.549,34 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e do Excesso de arrecadação na ordem de R\$ 151.746,81 (cento e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Jacaré, 03 de outubro de 2022.

RENATO TIRADO FREIRE

Prefeito Municipal